

Igarapé-Miri/PA - Brasil
Servidor(es):

5399491/Charles de Jesus Sousa (CB/BM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/11/2011 a 04/11/2011
Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 316125

PORTARIA: 1063/2011-DG

Objetivo: Apoio às atividades envolvidas pelo DETRAN.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 419/2007-SEAD.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Abaetetuba/PA - Brasil
Servidor(es):

5601746/Francisco Afonso Santos da Silva (CB/BM) / 2.0 diárias (Alimentação) / de 03/11/2011 a 04/11/2011

5601746/Francisco Afonso Santos da Silva (CB/BM) / 1.0 diárias (Pousada) / de 03/11/2011 a 04/11/2011
Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

Aprova o Plano da Campanha Permanente de Prevenção e Combate a Tortura no Estado do Pará.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 316128

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 178/11 – CONSEP

EMENTA: Aprovação do Plano da Campanha Permanente de Prevenção e Combate a Tortura no Estado do Pará.

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944/96 e alterada por Leis posteriores, c/c com o Arts. 2º e 8º, inciso VI e 17, incisos I, II, III, IV, XVIII e XX do Regimento Interno, homologados pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO a Adesão do Sistema Estadual de Segurança Pública a Campanha Permanente de Prevenção e Combate a Tortura no Brasil, elaborada e coordenada sob a égide da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República;

CONSIDERANDO a exigência disciplinada no Art. 4º da Resolução nº 159/CONSEP, de 18 de novembro de 2010, estabelecendo a necessidade de elaboração do planejamento da referida campanha no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da unanimidade dos Conselheiros presentes na 232ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 03 de novembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano da Campanha Permanente de Prevenção e Combate a Tortura no Estado do Pará, elaborado pelo Comitê Gestor Estadual e apresentado pelo Dr. Marcelo Silva de Freitas – Coordenador Geral, na forma e conteúdo constante do anexo.

Art. 2º O Comitê Gestor Estadual que alude o artigo anterior, encarregar-se-á de proceder o desdobramento do Plano em Projetos e Ações, além do respectivo detalhamento físico-financeiro, dentro do prazo de sessenta (60) dias, submetendo-os a apreciação do Plenário do CONSEP.

Art. 3º A Secretaria de Estão de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP e as demais Instituições que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública, prestarão apoio administrativo e os meios necessários ao desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Comitê Gestor Estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 16 de novembro de 2011

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 178/11 – CONSEP

PLANO DA CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA NO ESTADO DO PARÁ.

1. JUSTIFICATIVA:

Conforme o estabelecido na Resolução nº 159/10-CONSEP, de 18/11/2010, publicada no DOE nº 31.799 de 26/11/2010, que aprovou a adesão do Sistema de Segurança Pública do Pará à Campanha Permanente de Prevenção e o Combate a Tortura no Brasil, julgada favorável pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 217ª Reunião Ordinária desse Colegiado, realizada dia 17/11/2010.

2. PROPOSTAS DE AÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO

2.1. DISQUE TORTURA

Considerando que o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura aprovou diversas deliberações, dentre as quais a criação do Disque-Tortura, verificou-se a possibilidade, na falta de possibilidade momentânea de criação de um serviço próprio, da inclusão no Serviço de Atendimento Telefônico “Disque Denúncia – 181”, criado pelo Decreto nº 2.754, de 28/12/2006, do serviço Disque-Tortura, mesmo porque em sua planilha de atendimento

já consta o recebimento de denúncia de tortura, além do que o serviço atende em todo o Estado do Pará e recebe gratuitamente denúncias através de todas as operadoras fixas e celulares, bem como encaminha as denúncias a todas as entidades públicas e particulares do Estado, afetas a cada caso.

Portanto, diante dessas informações e considerando que o Comitê encontra-se na fase de implantação e, ainda, o Decreto nº 05/2011 de 20.01.2011, que estabelece a redução de gastos no Estado, inicialmente as denúncias de tortura devem ser atendidas pelo “Disque Denúncia 181”. Entretanto, ressalvamos que a equipe destinada a tal serviço deve ser melhor capacitada, inclusive na orientação quanto aos devidos encaminhamentos.

2.2. OFICINA DE PERÍCIA FORENSE EM CRIME DE TORTURA NO PARÁ

Com objetivo de fortalecer o papel da Perícia Forense na documentação do crime de tortura e mortes sob custódia capacitando os participantes a reconhecer e denunciar o Crime de Tortura, por meio de exposições, discussões e estudo de casos, provocando uma reflexão sobre desafios-chave e troca de experiências, a Oficina em questão tem como público alvo, além dos membros do Comitê Estadual de Combate à Tortura do Pará, médicos legistas, odontologistas, peritos criminais, psicólogos e psiquiatras forenses, para a padronização dos procedimentos nos exames periciais e médico-legais em investigação de casos de tortura e para o aperfeiçoamento técnico dos mesmos na identificação e documentação das lesões e transtornos causados por tortura.

Deve-se também incluir profissionais de saúde que trabalham em estabelecimentos prisionais, psiquiátricos, asilos, instituições para o cumprimento de medidas sócio-educativas e outros, para a identificação e documentação das lesões e transtornos causados por tortura e outros profissionais da área da saúde que atuam em unidades de emergência para o diagnóstico e a documentação de agravos e óbitos por causas violentas, das pessoas com transtornos mentais, das crianças e adolescentes, da população LGBT, dos idosos, das pessoas em situação de rua, ou privadas de liberdade e outras populações vulneráveis à violência intrafamiliar ou institucional.

Pode-se ainda estender a capacitação aos operadores do Direito em colaboração com o Ministério Público e o Judiciário para a adequada utilização da expertise pericial na documentação das lesões e transtornos causados por tortura.

A oficina teria os seguintes módulos, apresentados com conteúdos teórico-práticos, havendo apresentações orais dos temas e atividades de discussão:

- a) Módulo I: Proibição da Tortura no Direito;
- b) Módulo II: Perícia em Local de Crime de Tortura e Morte sob custódia;
- c) Módulo III: Estudo de Casos.

2.3. CAMPANHA INFORMATIVA SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA

Acreditamos que a campanha deva ser ampla e intensa em nosso Estado, no sentido de permitir que a sociedade possa entender o que é o crime de Tortura, tenha condições de denunciar os casos identificados e, acima de tudo, que possa fazer com que esse crime não venha a ser cometido.

Desta forma, a prevenção é o caminho para combatermos juntamente com toda a sociedade tal prática. Assim, as ações abaixo elencadas são algumas propostas fomentadoras deste processo, o qual requer previsão de recursos para sua execução.

- a. Realizar Seminário Estadual de prevenção e combate a tortura, propiciando a apresentação do comitê em âmbito estadual; bem como, o debate sobre a temática da tortura junto à sociedade.
- b. Criar um site do comitê de prevenção e combate a tortura contendo conteúdos informativos sobre tortura, mecanismos de denúncias, ações desenvolvidas pelo comitê, divulgar as ações de monitoramento, dentre outras.
- c. Inserir links do comitê nos diversos sites das instituições governamentais e não governamentais;
- d. Divulgar a importância do controle externo e social nos locais de privação de liberdade;
- e. Elaboração de folder e adesivos para divulgar a importância do combate a tortura, com distribuição ampla nas escolas, associações comunitárias; hospitais, instituições de abrigo, delegacias, casas penais, etc.
- f. Produção de vídeo sobre tortura, com ampla divulgação e debate para discutir o assunto;
- g. Descentralização das ações, permitindo estendê-la para as diversas regiões do Estado criando pólos de discussões regionais a fim de ampliar e intensificar as ações da campanha;
- h. Estabelecer parcerias com as universidades Federais e Estaduais objetivando potencializar as ações de pesquisa e extensão sobre a tortura e a campanha permanente de prevenção.

2.4. VISITAS DE MONITORAMENTO A LOCAIS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Como primeira atividade, impõe-se um levantamento dos locais de privação de liberdade como Casas Penais, Centros de Internação, Abrigo de idosos e Hospitais psiquiátricos no Pará, sendo que para isso, é necessária a articulação com as Secretarias de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento social, com a Fundação da Criança e do Adolescente, com a Fundação Papa João XXIII e com a SUSIPE. Após os contatos, espera-se ter relatório contendo nome, endereço, capacidade de atendimento e responsáveis pelas mencionadas unidades.

Outra atividade é a elaboração de formulário para coleta de informações nos referidos locais, levando-se em consideração o conceito de tortura por ação ou omissão. Pode ser feita, no sentido de apoiar a ação, parceria com o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA, que tem área de concentração em Direitos humanos, para orientações metodológicas e conceituais. Além disso, não se pode olvidar a análise de formulários já existentes para colher subsídios. De posse de tudo isso, espera-se contar com formulário pronto e em condições de ser utilizado pelo comitê em suas visitas de monitoria.

Mais uma atividade pode ser a construção de roteiro orientador para realização das visitas nas casas de privação de liberdade, elencando os cuidados que se deve ter em processos como esses, definindo a metodologia das visitas e colhendo informações de experiências já existentes. A partir daí, espera-se obter um roteiro orientador de visitas construído e publicizado aos membros do comitê.

É necessária a construção de agenda de visitas, definindo o número de membros que estará em cada visita e programando a agenda tendo em conta a realidade de funcionamento do comitê. A realização de visitas às casas de privação de liberdade deve ser precedida de comunicação ao diretor da casa onde o comitê estará fazendo a visita, com a definição de equipe administrativa para acompanhar o comitê no registro das informações e levantamento prévio dos materiais e recursos necessários a visita. Além disso, pode-se estabelecer parceria com os conselhos de Psicologia e Serviço Social para acompanharem o comitê nas visitas.

Por fim, haverá a sistematização de todos os dados das visitas realizadas às casas de privação de liberdade e divulgação a sociedade, possibilitando-se parcerias com pessoas formadoras de opinião que possam escrever comentários sobre os dados coletados e com a construção de estratégia de comunicação que possa orientar o diálogo do comitê com a sociedade. Posteriormente, confeccionar-se-á relatório contendo a sistematização das visitas de monitoramento e os resultados já obtidos.

Portanto, temos o seguinte roteiro:

1. Levantamento dos locais de privação de liberdade;
2. Elaboração de formulário para coleta de informações (parceria com o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA);
3. Construção de roteiro orientador para realização das visitas nas casas de privação de liberdade;
4. Construção de agenda de visitas;
5. Comunicação ao diretor da casa onde o comitê estará fazendo a visita;
6. Definição de equipe administrativa para acompanhar o comitê no registro das informações;
7. Levantamento prévio dos materiais e recursos necessários à visita;
8. Convite aos conselhos de Psicologia e Serviço Social para acompanharem o comitê na visita;
9. Sistematização dos dados das visitas;
10. Confeccção de relatório;
11. Divulgação à sociedade.

2.4. OFICINA DE MONITORAMENTO DE LOCAIS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Esta oficina será realizada em parceria com a Associação para a Prevenção da Tortura (APT), uma entidade da sociedade civil sediada em Genebra que acompanha o assunto junto à ONU. Serão cerca de 04 dias de atividades com o foco nas estratégias e procedimentos de visitação a locais de privação de liberdade, com objetivo de dar formação aos membros instituições públicas e privadas envolvidas na campanha, bem como demais entidades de Direitos Humanos. Durante o curso, deverão ser visitados alguns estabelecimentos.

2.5. CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS SOBRE TORTURA NO PARÁ

Considerando que nessa área os dados são praticamente inexistentes deverá ser construído um banco de dados e informações existentes sobre a prática da tortura devidamente integrado ao banco de dados e informações do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, considerando a sua relevância quanto a definição de critérios para orientar em bases mais sólidas as estratégias para a prevenção e o combate